



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

EMENDA Nº - CMMPV 1154/2023
(à MPV 1154/2023)

Dê-se nova redação às alíneas “a” e “b” do inciso II do *caput* do art. 72; e acrescente-se alínea “c” ao inciso II do *caput* do art. 72 da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 72.
.....
II –
a) os art. 1º a art. 62;
b) os art. 66 a art. 68; e
c) os art. 75 a art. 85;
.....”

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019, oriunda da conversão da MP nº 870, de 1º janeiro de 2019, estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Note-se que essa Lei é anterior ao Novo marco do Saneamento básico, editado em junho de 2020. Portanto o art. 66 da referida Lei de estrutura precisa ser revogado visto que altera a Lei nº 9.984, de 2000, em seus art. 3º e § 3º do art.10, da Lei nº 9.984, de 2000, os quais vinculam a ANA ao MDR e reduzem a esfera de competência atual da Agência.



Da mesma forma demanda revogação o art. 67, que altera a Lei nº 9.433, de 1997, e o art. 68 que mantém parcela da CFURH no MDR.

Sala da comissão, 3 de fevereiro de 2023.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)



SF/23186.76666-80